



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1832

PROJETO DE LEI Nº 89/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam elevadas as referências iniciais dos empregos permanentes mensalistas, abaixo discriminados, constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.917/88, de 23 de novembro de 1.988, como segue:

I - Professor de Pré-Escola: a referência inicial passa de 24 para 26;

II - Professor de 1º Grau: a referência inicial passa de 24 para 26;

III - Professor de Educação Física: a referência inicial passa de 24 para 26;

IV - Supervisor de Monitor: a referência inicial passa de 25 para 27;

V - Assistente Pedagógico: a referência inicial passa de 28 para 30;

VI - Cirurgião-Dentista: a referência inicial passa de 30 para 37.

Artigo 2º) - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, - aumento de 60% (sessenta por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º) - Fica majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



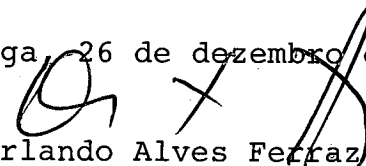
02  
/

Artigo 4º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de dezembro de 1988.-

  
Orlando Alves Ferraz

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03  
/

## - ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

05  
#

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleiteiro	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
45	Professor de Pré-Escola	
25	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

06  
f



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Janeiro/89
27	Médico	100 hs	3.168,00
18	Professor de Conservatório	200 hs	1.075,00
03	Professor de Educ.Física	100 hs	1.247,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs	539,00
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs	621,00
05	Instrutor	20 hs	2.066,00
03	Merendeira	200 hs	368,00
02	Salva-Vida	200 hs	368,00
04	Servente	200 hs	368,00
12	Monitor	200 hs	368,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs	928,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

## TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Janeiro/89	REF.	Valor Janeiro/89
15	72.890,00	34	184.188,00
16	76.534,00	35	193.397,00
17	80.361,00	36	203.067,00
18	84.379,00	37	213.220,00
19	88.598,00	38	223.881,00
20	93.028,00	39	235.075,00
21	97.679,00	40	246.829,00
22	102.563,00	41	259.170,00
23	107.691,00	42	272.128,00
24	113.076,00	43	285.734,00
25	118.730,00	44	300.021,00
26	124.666,00	45	315.022,00
27	130.899,00	46	330.773,00
28	137.444,00	47	347.312,00
29	144.316,00	48	364.678,00
30	151.532,00	49	382.912,00
31	159.109,00	50	402.058,00
32	167.064,00	51	422.161,00
33	175.417,00	52	443.269,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO V -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

- TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas) -

Janeiro/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	3.168,00	3.326,00	3.492,00	3.667,00	3.850,00	4.042,00	4.244,00	4.456,00
Prof.de Conservatório	1.075,00	1.129,00	1.185,00	1.244,00	1.306,00	1.371,00	1.440,00	1.512,00
Prof.Educ.Física	1.247,00	1.309,00	1.374,00	1.443,00	1.515,00	1.591,00	1.671,00	1.755,00
Técnico de Enfermagem	539,00	566,00	594,00	624,00	655,00	688,00	722,00	758,00
Aux.Educ.Física	621,00	652,00	685,00	719,00	755,00	793,00	833,00	875,00
Instrutor	2.066,00	2.169,00	2.277,00	2.391,00	2.511,00	2.637,00	2.769,00	2.907,00
Merendeira	368,00	386,00	405,00	425,00	446,00	468,00	491,00	516,00
Salva-Vida	368,00	386,00	405,00	425,00	446,00	468,00	491,00	516,00
Servente	368,00	386,00	405,00	425,00	446,00	468,00	491,00	516,00
Monitor	368,00	386,00	405,00	425,00	446,00	468,00	491,00	516,00
Instrutor Comunitário	928,00	974,00	1.023,00	1.074,00	1.128,00	1.184,00	1.243,00	1.305,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



12  
/

## - ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº )

### 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Janeiro/89
01	Encarregado do Posto de Montagem	21	97.679,00
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	137.444,00
01	Fiscal de Rendas	32	167.064,00
01	Encarregado Setor Pavimentação	33	175.417,00
01	Chefe Seção de Cadastro Fiscal	36	203.067,00
01	Chefe Seção de Comunicações	36	203.067,00
01	Chefe Seção Obras e Cadastro	36	203.067,00
01	Chefe Seção Material	36	203.067,00
01	Chefe Seção de Tesouraria	36	203.067,00
01	Chefe Seção de Tributação	36	203.067,00
01	Assistente Financeiro	36	203.067,00
01	Assistente de Administração	36	203.067,00
01	Engenheiro Agrimensor	37	213.220,00

### 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Janeiro/89
01	Diretor Departamento Finanças	43	285.734,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº )

## DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Janeiro/89
01	Porteiro	22	102.563,00
01	Zelador	25	118.730,00
02	Escriturário II	25	118.730,00
01	Escriturário III	28	137.444,00
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	137.444,00
05	Encarregado de Setor I	31	159.109,00
03	Encarregado de Setor II	33	175.417,00
01	Supervisor Obr.Serviços Municipais	33	175.417,00
05	Chefe de Seção	36	203.067,00
02	Diretor de Departamento	43	285.734,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 89/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam elevadas as referências iniciais dos empregos permanentes mensalistas, abaixo discriminados, constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.917/88, de 23 de novembro de 1.988, como segue:

I - Professor de Pré-Escola: a referência inicial passa de 24 para 26;

II - Professor de 1º Grau: a referência inicial passa de 24 para 26;

III - Professor de Educação Física: a referência inicial passa de 24 para 26;

IV - Supervisor de Monitor: a referência inicial passa de 25 para 27;

V - Assistente Pedagógico: a referência inicial passa de 28 para 30;

VI - Cirurgião-Dentista: a referência inicial passa de 30 para 37.

Artigo 2º) - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 60% (sessenta por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º) - Fica majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

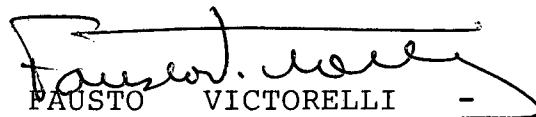
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 1.988.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

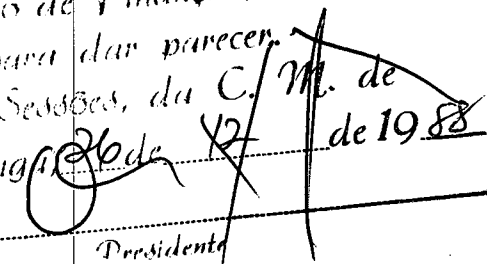
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 12 de 1988

  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 12 de 1988

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 12 de 1988

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 12 de 1988

  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

## DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

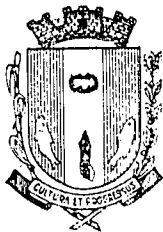
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22	
55	Varredor		
25	Jardineiro		
20	Vigia		
46	Servente		
16	Merendeira		
03	Salva-Vida		
35	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
19	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
05	Inspetor de Alunos		
25	Coletor de Lixo		16 a 23
04	Coveiro		
01	Ajudante de Encanador		
01	Ajudante de Eletricista		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
20	Recepcionista		
04	Telefonista		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
26	Pagem		
02	Ajudante de Campo	17 a 24	
22	Cozinheiro		
06	Calceteiro		
04	Auxiliar de Laboratório		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

18  
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	

~~18~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

19  
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
45	Professor de Pré-Escola	
25	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

~~16~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

20  
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

21  
f

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Janeiro/89
27	Médico	100 hs	3.168,00
18	Professor de Conservatório	200 hs	1.075,00
03	Professor de Educ.Física	100 hs	1.247,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs	539,00
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs	621,00
05	Instrutor	20 hs	2.066,00
03	Merendeira	200 hs	368,00
02	Salva-Vida	200 hs	368,00
04	Servente	200 hs	368,00
12	Monitor	200 hs	368,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs	928,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

TABELA DE REFERÊNCIAS

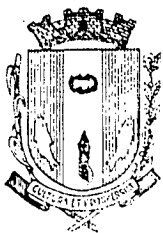
REF.	Valor Janeiro/89	REF.	Valor Janeiro/89
15	72.890,00	34	184.188,00
16	76.534,00	35	193.397,00
17	80.361,00	36	203.067,00
18	84.379,00	37	213.220,00
19	88.598,00	38	223.881,00
20	93.028,00	39	235.075,00
21	97.679,00	40	246.829,00
22	102.563,00	41	259.170,00
23	107.691,00	42	272.128,00
24	113.076,00	43	285.734,00
25	118.730,00	44	300.021,00
26	124.666,00	45	315.022,00
27	130.899,00	46	330.773,00
28	137.444,00	47	347.312,00
29	144.316,00	48	364.678,00
30	151.532,00	49	382.912,00
31	159.109,00	50	402.058,00
32	167.064,00	51	422.161,00
33	175.417,00	52	443.269,00

24  
16

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



- ANEXO V -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

- TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas) -

Janeiro/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	3.168,00	3.326,00	3.492,00	3.667,00	3.850,00	4.042,00	4.244,00	4.456,00
Prof.de Conservatório	1.075,00	1.129,00	1.185,00	1.244,00	1.306,00	1.371,00	1.440,00	1.512,00
Prof.Educ.Física	1.247,00	1.309,00	1.374,00	1.443,00	1.515,00	1.591,00	1.671,00	1.755,00
Técnico de Enfermagem	539,00	566,00	594,00	624,00	655,00	688,00	722,00	758,00
Aux.Educ.Física	621,00	652,00	685,00	719,00	755,00	793,00	833,00	875,00
Instrutor	2.066,00	2.169,00	2.277,00	2.391,00	2.511,00	2.637,00	2.769,00	2.907,00
Merendeira	368,00	386,00	405,00	425,00	446,00	468,00	491,00	516,00
Salva-Vida	368,00	386,00	405,00	425,00	446,00	468,00	491,00	516,00
Servente	368,00	386,00	405,00	425,00	446,00	468,00	491,00	516,00
Monitor	368,00	386,00	405,00	425,00	446,00	468,00	491,00	516,00
Instrutor Comunitário	928,00	974,00	1.023,00	1.074,00	1.128,00	1.184,00	1.243,00	1.305,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº )

### 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Janeiro/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	97.679,00
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	137.444,00
01	Fiscal de Rendas	32	167.064,00
01	Encarregado Setor Pavimentação	33	175.417,00
01	Chefe Seção de Cadastro Fiscal	36	203.067,00
01	Chefe Seção de Comunicações	36	203.067,00
01	Chefe Seção Obras e Cadastro	36	203.067,00
01	Chefe Seção Material	36	203.067,00
01	Chefe Seção de Tesouraria	36	203.067,00
01	Chefe Seção de Tributação	36	203.067,00
01	Assistente Financeiro	36	203.067,00
01	Assistente de Administração	36	203.067,00
01	Engenheiro Agrimensor	37	213.220,00

### 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Janeiro/89
01	Diretor Departamento Finanças	43	285.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº )

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Janeiro/89
01	Porteiro	22	102.563,00
01	Zelador	25	118.730,00
02	Escriturário II	25	118.730,00
01	Escriturário III	28	137.444,00
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	137.444,00
05	Encarregado de Setor I	31	159.109,00
03	Encarregado de Setor II	33	175.417,00
01	Supervisor Obr.Serviços Municipais	33	175.417,00
05	Chefe de Seção	36	203.067,00
02	Diretor de Departamento	43	285.734,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, Projeto de Lei que propõe aumento geral de 60% (sessenta por cento) a todos os servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1.989.

Por motivo de ordem estritamente financeira, este Executivo se viu impedido de conceder aumento aos servidores municipais, a partir de 1º deste mês corrente. Contudo, a situação mostrou sensível melhora, decorrente do repasse das verbas estaduais e federais, em níveis bastantes significativos. Com isto, a situação financeira permitiu-nos propor o presente aumento de 60%. Este índice percentual é o reflexo das projeções inflacionárias dos meses de novembro e dezembro, como também sob a influência do novo piso salarial com vigência a partir de 1º de janeiro vindouro, de Cz\$ 64.020,00.

Relativamente aos empregos permanentes mensalisados, de Professor de Pré-Escola, Professor de 1º Grau, Professor de Educação Física, Assistente Pedagógico, Supervisor de Monitor e Cirurgião-Dentista, estamos propondo o aumento de 02 referências no nível inicial dos ditos empregos, com exceção de Cirurgião-Dentista, para o qual está sendo proposto aumento de 07 referências.

Já tivemos oportunidade de argumentar, em oportunidades anteriores, que a constante observação das condições salariais de nossos servidores traz-nos informações sobre eventuais desníveis, à vista dos quais nos é permitida uma revisão salarial às vezes de maior ou menor amplitude. No momento atual, pareceu-nos inadiável promover os ajustes parciais ora propostos nos empregos acima referidos.



28  
f

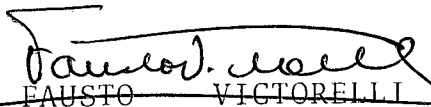
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dado o alcance da presente propositura, encarecemos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26º, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos - de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI, DEZ, 20, 88.



29  
/

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

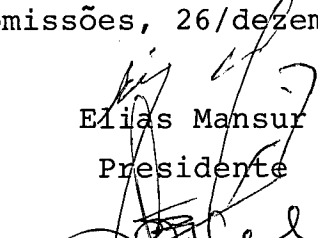


PARECER Nº

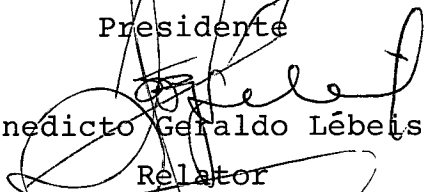
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 89/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1989, a todos os servidores municipais da Prefeitura, nata tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26/dezembro/1988.-

  
Eliás Mansur

Presidente

  
Benedicto Geraldo Lélis

Relator

  
Roberto Corrêia

Membro





30  
/

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

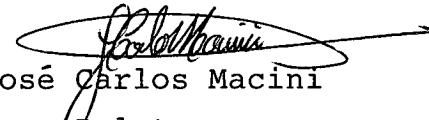
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 89/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1989, a todos os servidores municipais da Prefeitura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26/dezembro/1988.-

  
Geraldo Sebastião Pavao

Presidente

  
José Carlos Macini

Relator

  
Angélico Berretta

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.930/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam elevadas as referências iniciais dos empregos permanentes mensalistas, abaixo discriminados, constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com a redação dada pela Lei nº 1.917/88, de 23 de novembro de 1.988, como segue:

I - Professor de Pré-Escola: a referência inicial passa de 24 para 26;

II - Professor de 1º Grau: a referência inicial passa de 24 para 26;

III - Professor de Educação Física: a referência inicial passa de 24 para 26;

IV - Supervisor de Monitor: a referência inicial passa de 25 para 27;

V - Assistente Pedagógico: a referência inicial passa de 28 para 30;

VI - Cirurgião-Dentista: a referência inicial passa de 30 para 37.

Artigo 2º) - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 60% (sessenta por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º) - Fica majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

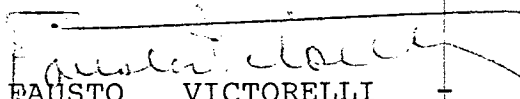
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de dezembro de 1.988.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Diretor do Departamento de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.930/88 )

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.930/88 )

### DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22	
55	Varredor		
25	Jardineiro		
20	Vigia		
46	Servente		
16	Merendeira		
03	Salva-Vida		
35	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
19	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
05	Inspetor de Alunos		
25	Coletor de Lixo		16 a 23
04	Coveiro		
01	Ajudante de Encanador		
01	Ajudante de Eletricista		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
20	Recepcionista		
04	Telefonista		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
26	Pagem		
02	Ajudante de Campo	17 a 24	
22	Cozinheiro		
06	Calceteiro		
04	Auxiliar de Laboratório		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
45	Professor de Pré-Escola	
25	Professor de 1ª Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.930/88 )

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Janeiro/89
27	Médico	100 hs	3.168,00
18	Professor de Conservatório	200 hs	1.075,00
03	Professor de Educ.Física	100 hs	1.247,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs	539,00
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs	621,00
05	Instrutor	20 hs	2.066,00
03	Merendeira	200 hs	368,00
02	Salva-Vida	200 hs	368,00
04	Servente	200 hs	368,00
12	Monitor	200 hs	368,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs	928,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

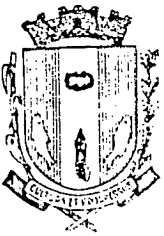
- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.930/88 )

## TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Janeiro/89	REF.	Valor Janeiro/89
15	72.890,00	34	184.188,00
16	76.534,00	35	193.397,00
17	80.361,00	36	203.067,00
18	84.379,00	37	213.220,00
19	88.598,00	38	223.881,00
20	93.028,00	39	235.075,00
21	97.679,00	40	246.829,00
22	102.563,00	41	259.170,00
23	107.691,00	42	272.128,00
24	113.076,00	43	285.734,00
25	118.730,00	44	300.021,00
26	124.666,00	45	315.022,00
27	130.899,00	46	330.773,00
28	137.444,00	47	347.312,00
29	144.316,00	48	364.678,00
30	151.532,00	49	382.912,00
31	159.109,00	50	402.058,00
32	167.064,00	51	422.161,00
33	175.417,00	52	443.269,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº 1.930/88 )

TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas) -

Janeiro/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	3.168,00	3.326,00	3.492,00	3.667,00	3.850,00	4.042,00	4.244,00	4.456,00
Prof.de Conservatório	1.075,00	1.129,00	1.185,00	1.244,00	1.306,00	1.371,00	1.440,00	1.512,00
Prof.Educ.Física	1.247,00	1.309,00	1.374,00	1.443,00	1.515,00	1.591,00	1.671,00	1.755,00
Técnico de Enfermagem	539,00	566,00	594,00	624,00	655,00	688,00	722,00	758,00
Aux.Educ.Física	621,00	652,00	685,00	719,00	755,00	793,00	833,00	875,00
Instrutor	2.066,00	2.169,00	2.277,00	2.391,00	2.511,00	2.637,00	2.769,00	2.907,00
Merendeira	368,00	386,00	405,00	425,00	446,00	468,00	491,00	516,00
Salva-Vida	368,00	386,00	405,00	425,00	446,00	468,00	491,00	516,00
Servente	368,00	386,00	405,00	425,00	446,00	468,00	491,00	516,00
Monitor	368,00	386,00	405,00	425,00	446,00	468,00	491,00	516,00
Instrutor Comunitário	928,00	974,00	1.023,00	1.074,00	1.128,00	1.184,00	1.243,00	1.305,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 1.930/88 )

### 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Janeiro/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	97.679,00
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	137.444,00
01	Fiscal de Rendas	32	167.064,00
01	Encarregado Setor Pavimentação	33	175.417,00
01	Chefe Seção de Cadastro Fiscal	36	203.067,00
01	Chefe Seção de Comunicações	36	203.067,00
01	Chefe Seção Obras e Cadastro	36	203.067,00
01	Chefe Seção Material	36	203.067,00
01	Chefe Seção de Tesouraria	36	203.067,00
01	Chefe Seção de Tributação	36	203.067,00
01	Assistente Financeiro	36	203.067,00
01	Assistente de Administração	36	203.067,00
01	Engenheiro Agrimensor	37	213.220,00

### 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Janeiro/89
01	Diretor Departamento Finanças	43	285.734,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 1.930/88 )

### DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Janeiro/89
01	Porteiro	22	102.563,00
01	Zelador	25	118.730,00
02	Escriturário II	25	118.730,00
01	Escriturário III	28	137.444,00
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	137.444,00
05	Encarregado de Setor I	31	159.109,00
03	Encarregado de Setor II	33	175.417,00
01	Supervisor Obr.Serviços Municipais	33	175.417,00
05	Chefe de Seção	36	203.067,00
02	Diretor de Departamento	43	285.734,00